



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Lei n.º 1802

em 17 de Janeiro de 2012.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

**02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA**

**15.451.0022.2.070 – Manutenção de Infra-Estrutura Urbana**

3.3.90.30.00 Material de Consumo 793.358,29

Fonte de Recurso: Convênio Estadual

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 56.930,00

Fonte de Recurso: Convênio Estadual

**26.782.0026.2.078 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais**

3.3.90.30.00 Material de Consumo 199.711,71

Fonte de Recurso: Convênio Estadual

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio, conforme abaixo discriminado:

Convênio nº 003/2011/DETRAN-RO (NE 2011NE1169, em anexo) 1.050.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 17 de Janeiro de 2012.

  
**JOSELITA ARAÚJO DA SILVA**  
Vice Prefeita